

conceder gratuitamente a sepultura do cemitério do Districto de Itituma onde foram inhumados os restos mortaes de Carmeno Sabino.

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sebastião Nogueira de Lima, Fernando F. da Costa, João Alves C. de Toledo, Samuel de Castro Neves, Philippe Westin C. de Vasconcellos, Antonio Correia Ferraz, Thales Bastanho de Andrade, Dr. Godofredo Bulhões.

Piracicaba, 28 de Dezembro de 1925.

O secretario da Camara  
João Sampaio Mattos.

Resolução n. 357 - Concede uma sepultura ao sr. Unicarlos José de Moraes.

Art. 1.º - Fica o Prefeito autorizado a conceder gratuitamente a sepultura do cemitério desta cidade, onde foram inhumados os restos mortaes de D. Maria Malagheta de Moraes.

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Piracicaba, 28 de Dezembro de 1925.

Sebastião Nogueira de Lima, Antonio Correia Ferraz, Fernando F. da Costa, João Alves C. de Toledo, Thales C. de Andrade, Philippe Westin C. de Vasconcellos, Samuel de Castro Neves, Dr. Godofredo Bulhões.

O secretario da Camara  
João Sampaio Mattos.

Lei n. 188 - Modifica o contracto do serviço de calçamento da cidade.

Art. 1.º - A contar de 1.º de Janeiro de 1925, fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a Cascaldi &



Filhos, contractantes do serviço do calçamento de Piracicaba, o preço de quatorze mil reis por metro quadrado de calçamento e nove mil e duzentos reis por metro linear de guia.

Art. 2º - Da data desta lei em diante Cascardi & Filhos poderão applicar no calçamento da cidade a pedra procedente de Quilombo, de accordo com a amostra depositada na Prefeitura.

Art. 3º - Qualquer abatimento de fretes que a Prefeitura obtenha das estradas de ferro, reverterá em beneficio dos contractantes Cascardi & Filhos.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as operações de credito necessarias para satisfazer as despesas previstas nesta lei.

Art. 5º - Com as modificações constantes desta lei, continuam em vigor as disposições do contracto do calçamento da cidade de Piracicaba, de 18 de Fevereiro de 1922.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Piracicaba, 31 de Dezembro de 1925.

Sebastião Nogueira de Lima, Antonio Correia Ferraz,  
Fernando F. da Costa, João Alves C. de Toledo, Dr. Godofredo Bulhões,  
Phillippe Westin C. de Vasconcellos,  
O secretario da camara  
João Sampaio Mattos.

Resolução n. 358 - Autorisa a installação de mais uma lampada na rua do Commercio.

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a collocar uma lampada electrica no meio do quartenião da rua do Commercio, no trecho comprehendido entre as ruas Regente Feijó e Marechal Desdoro.